

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 009/2024

Boa Vista – RR, 20 de setembro de 2024.

Processo nº: 032/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção e impressão de materiais gráficos para atender a demanda do Conselho Regional de Odontologia de Roraima – CRO-RR.

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para execução na confecção e impressão de materiais gráficos para atender a demanda do CRO-RR.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES	UND.
01	Pasta personalizada com bolsa canguru vernizada (com arte cedida pela contratante)	1000
02	Blocos personalizado, com 10 folhas colado cabeça, tamanho 15x21, cor 1/0 (com arte cedida pela contratante)	1000
03	Caneta personalizada, esferográfica transparente, bico fino, com tinta azul (com arte cedida pela contratante)	500
04	Caneca personalizada, Material: Cerâmica, cor Branca, Medidas aproximadas: Capacidade: 325 ML, peso: 0,350 Kg (unidade), Medida: Altura: 10cm, Largura: 9 cm, Profundidade: 12 cm (com arte cedida pela contratante)	100
05	Botton personalizado, tipo: broche de metal, em alto relevo, 30mm (com arte cedida pela contratante)	20
06	Troféu Acrílico Cristal personalizado, acrílico 3mm e base 10mm (com arte cedida pela contratante)	20
07	Backdrop montável e desmontável, Altura 3 metros, Largura 2 metros (com arte cedida pela contratante)	1
08	Backdrop montável e desmontável, Altura 2 metros, Largura 1 metro e meio (com arte cedida pela contratante)	1
09	Banner impresso em lona fosca digital fixado com bastão e corda medindo no mínimo 90x120cm (com arte cedida pela contratante)	2

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1. A execução do fornecimento será iniciada a partir da assinatura do contrato, bem como da emissão da Nota de Empenho em nome da empresa vencedora, no qual lhe ficará assegurado os recursos necessários para o pagamento das referidas despesas, através de destinação orçamentária própria.
- 3.2. A Empresa deverá demonstrar, quando da apresentação da documentação, a viabilidade em fornecer os itens ou serviços na cidade de Boa Vista/RR.

4. DA JUSTIFICATIVA

- 4.1. A referida contratação se faz necessária para confecção e impressão de materiais gráficos para Cerimônia de entrega da Medalha Dr. Fíder Paes Monteiro e o VI Roraima OdontoMeeting em Alusão ao Dia do Cirurgião-Dentista, que acontecerá nos dias 18 e 19 de outubro de 2024.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES AO DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) em seu art. 6º, XIII, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dessa documentação, e deverão constar:
 - 6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico da empresa proponente;
 - 6.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da proposta;
 - 6.1.3. Dados bancários da empresa, com número do banco, conta corrente e agência;
 - 6.1.4. A proposta deverá ser apresentada com a descrição do objeto ofertado, atendendo ao descrito no item 2 deste Termo de Referência.
- 6.2. A **licitante deverá consignar, expressamente no sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item**, já considerados e inclusos no valor apresentado todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 6.3. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que

cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

- 6.4. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 6.5. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 6.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 6.6.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante no cadastro dos dados da proposta no sistema compras.gov.br importa desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 6.7. As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 6.8. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 6.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

7. DOS CUSTOS ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO

- 7.1. O **valor estimado total** para a contratação do objeto descrito no item I deste Termo de Referência será de **17.094,92 (dezessete mil e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos)**, conforme Pesquisas de Preços.
- 7.2. O **valor estimado total** do objeto expresso no item anterior, tem por base o valor mediano de cada item, obtidos em Pesquisas de Preços realizadas no site Painel de Preços (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>), na data de 17 de setembro de 2024.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação do objeto que trata este Termo de Referência, correrão à conta da dotação orçamentária onde restou constada a adequação financeira-orçamentária, tendo a disponibilidade de **R\$**

32.600,00 (trinta e dois mil e seiscientos reais), valor adequado e suficiente nos termos da Pesquisa de Preços.

8.1.1. Unidade Orçamentária: 001;

8.1.2. Rubrica: 6.2.2.1.1.01.04.04.004.010-Serviços de Divulgação, Impressão, Encadernação e Fotocópias.

8.1.3. Tipo de Empenho: Estimativo;

8.2. Caso a execução do objeto ultrapasse um exercício, as despesas dos próximos exercícios correrão por conta do orçamento e consignações orçamentárias próprias.

9. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. Em razão da pesquisa de preço realizada e o valor estimado para contratação do objeto deste Termo de Referência, a referida compra será realizada via contratação direta por dispensa de licitação, conforme prevê os art. 72 e 75 Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar ao Agente de Contratações, as documentações indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações em consonância ao art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Caberá ao Agente de Contratações verificar se o licitante preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias, bem como à existência de sanções que impeçam a eventual contratação, de acordo com o inciso V do art. 72 da Lei nº 14.133 de 2021.

10.3. São requisitos da **Habilitação Jurídica**:

10.3.1. No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.2. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento de identificação comprobatório de seus administradores;

- 10.3.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.3.4. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no portal do empreendedor.
- 10.3.5. Demais documentos e/ou certidões que demonstrem a possibilidade, capacidade e a autorização do Fornecedor de prestar o serviço ou entregar o bem licitado.
- 10.4. **Da Habilitação Fiscal e Trabalhista:**
 - 10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
 - 10.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
 - 10.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - 10.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 10.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
 - 10.4.6. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de quatorze anos (Anexo II deste Termo de Referência);
 - 10.4.7. Apresentação do Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN).
- 10.5. **Da Qualificação econômico-financeira:**
 - 10.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - 10.5.2. Declaração de que não emprega menor de idade (ANEXO II).

11. DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 11.1. A execução do fornecimento será iniciada a partir da assinatura do contrato, bem como da emissão da Nota de Empenho em nome da empresa vencedora, no qual lhe

ficará assegurado os recursos necessários para o pagamento das referidas despesas, através de destinação orçamentária própria.

- 11.2. A Contratada deverá fornecer, às suas expensas, os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços contratados, bem como realizar as instalações às suas expensas, incluindo todos os custos com material, mão de obra, encargos fiscais, encargos trabalhistas, encargos com licenças e todos e quaisquer custos necessários à instalação dos referidos serviços até as áreas internas dos locais de instalações indicadas pela Contratante.
- 11.3. A execução do fornecimento poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 11.4. A contratada deverá possuir e-mail comercial, tendo em vista que em todas as comunicações e solicitações serão formalizadas por formato eletrônico e com aviso recebimento para o endereço fornecido na proposta.
- 11.5. A contratante espera-se serviços de alto padrão de qualidade, com ocorrência de falhas iguais a zero ou próximo disto.
- 11.6. Todas as despesas como deslocamentos, manutenções, instalações, entrega e troca relacionadas à prestação dos serviços ficarão a cargo da Contratada.
- 11.7. O CRO-RR não disponibilizará nenhum empregado de seu quadro de funcionários para operar os serviços relacionados ao objeto da contratação, ficando a cargo da empresa Contratada o fornecimento total da mão de obra.
- 11.8. A Contratada deverá atender à solicitação formalizada mediante a Ordem de Serviço no prazo máximo de 48 horas.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado com a apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada.

- 12.2. O valor e descrição contidos nas notas fiscais deverão ser idênticos ao da proposta de preços. Em caso de divergência, o fiscal do contrato estabelecerá prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição das mesmas.
- 12.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de atesto da nota fiscal pelo servidor responsável da contratante. Na nota fiscal deverá estar descrito os dados bancários da empresa contratada.
- 12.4. A contratante efetuará o pagamento exclusivamente para a empresa contratada, vedado qualquer pagamento em conta bancária de terceiros, independentemente de função ocupada nos quadros da contratada.
- 12.5. O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à execução a contento do objeto contratado.
- 12.6. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da contratada, além da regularidade junto aos órgãos trabalhistas e ao FGTS, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis.
- 12.7. A contratada deverá apresentar em sua nota fiscal/fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto autorizado, mediante contrato específico. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CRO-RR.
- 12.8. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.
- 12.9. A contratante reserva-se no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 13.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 13.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 117 de Lei Federal 14.133 de 1º abril de 2021;
 - 13.1.2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da Contratada, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas da Contratada;
 - 13.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;
 - 13.1.4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;
 - 13.1.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
 - 13.1.6. Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência;
 - 13.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada;
 - 13.1.8. Responder pelas consequências de suas ações ou omissões;
 - 13.1.9. Comunicar formalmente à Contratadas quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s);
 - 13.1.10. Formalizar as requisições de demandas junto a Contratada, efetuando cada solicitação em tempo hábil, sempre com o mínimo 48 horas de antecedência entre o pedido e a entrega do serviço, salvo ocorrências urgentes que precisem ser realizadas no mesmo dia, devendo a urgência ser comprovada pelo Contratante;
 - 13.1.11. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados.
- 13.2. A **CONTRATADA** obriga-se a:
- 13.2.1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CRO-RR;

- 13.2.2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados, bem como assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta contratação;
- 13.2.3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.2.4. Zelar pela perfeita execução do objeto contratado;
- 13.2.5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;
- 13.2.6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 13.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CRO-RR ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- 13.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando o CRO-RR isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 13.2.9. Cumprir com a entrega do objeto nos prazos e condições especificados neste Termo de Referência;
- 13.2.10. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás;
- 13.2.11. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Contratante;
- 13.2.12. Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do CRO-RR quando estiverem dentro das instalações do

mesmo, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

- 13.2.13. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 13.2.14. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 13.2.15. Em caso de constatação de vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução do serviço, a Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 13.2.16. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 13.2.17. É expressamente vedado que a Contratada utilize o nome e imagem do CRO-RR para fins comerciais, bem como utilizar o presente contrato de forma publicitária;
- 13.2.18. O envio da nota fiscal do serviço prestado é de responsabilidade exclusiva da Contratada, sendo condição necessária ao pagamento do serviço;
- 13.2.19. Disponibilizar canal de atendimento para facilitar o solucionamento e contatos de demandas da Contratante.
- 13.2.20. Cumprir demais deveres estabelecidos em outros instrumentos constantes do respectivo processo licitatório, não podendo alegar o seu desconhecimento.

14. DOS RECURSOS

14.1. Qualquer interessado poderá apresentar recursos contra os atos decisórios proferidos no curso da licitação, na forma disposta no Artigo 165 da Lei N.º 14.133/2021.

14.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis do ato impugnado.

14.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

14.5. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura do ato de habilitação ou inabilitação;

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.10. Os recursos deverão ser enviados via sistema Compras.net, podendo ser enviados cópias ao e-mail: licitacao@crorr.org.br.

15. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal 14.133 de 1º abril de 2021, será designado representante da contratante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que

resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei Federal 14.133 de 2021.

15.3. Ao representante designado para fiscalizar o contrato, compete, entre outras atribuições:

- 15.3.1. Acompanhar ativamente a execução das obrigações contratuais;
- 15.3.2. Comunicar, tempestivamente, à contratante ocorrências que impliquem no descumprimento de obrigação contratual, inclusive, tipificando a conduta faltosa;
- 15.3.3. Controlar o prazo de execução do objeto e de vigência do instrumento contratual, motivando tempestiva e adequadamente a sua prorrogação, esta última, somente se houver previsão para tal hipótese;
- 15.3.4. Dar suporte à comissão ou servidor designado para recebimento do objeto, se for o caso; e instruir os autos com os documentos necessários à liquidação e pagamento da despesa.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- 16.1.1. Advertência por escrito para pequenas irregularidades, entendidas aquelas que pelo juízo da administração do contratante não causarem prejuízos significativos;
- 16.1.2. Multa de mora de 1% (um por cento) calculada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- 16.1.3. Multa de mora de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor do contrato, por dia de atraso, no caso de atraso injustificado para efetuar reparo ou substituição de produto, contado a partir do esgotamento do prazo estabelecido pelo fiscal do contrato para a promoção da reparação/substituição, até o máximo de 15 (quinze) dias;

- 16.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da contratada ou pelo não cumprimento dos deveres contratuais.
- 16.2. Após o décimo quinto dia de atraso injustificado, o contratante poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do objeto.
- 16.3. Será declarada inidônea para licitar ou contratar com o CRO-RR, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir os prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada:
- 16.3.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
 - 16.3.2. Não mantiver a proposta;
 - 16.3.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 16.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 16.3.5. Fizer declaração falsa; ou
 - 16.3.6. Cometer fraude fiscal.
- 16.4. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, garantida a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.
- 16.5. Para efeito de aplicação de multa, o valor do Contrato será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.
- 16.6. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.
- 16.7. O valor da multa, aplicada após regular prazo de recurso, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, salvo se existente garantia contratual, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.8. Aplicam-se, ainda, subsidiariamente ao contrato, as cominações legais previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente com observância as exigências dos art. 89, art. 90 e art. 91 da Lei 14.133 de 2021.

17.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

17.3. No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 5 (cinco) dias úteis para manifestação.

17.4. Em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da contratada, aplica-se o previsto no item 16.1 deste Termo de Referência.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÕES SUBJETIVAS

18.1. Não será admitida a subcontratação, ceder ou transferir, total ou parcialmente do objeto deste instrumento.

18.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação.

18.3. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do CRO-RR à continuidade do contrato.

19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O prazo inicial do contrato se inicia com a assinatura das partes.

19.2. Tendo em vista a destinação específica do objeto, o encerramento do contrato dar-se-á com a finalização dos eventos supracitados, bem como com as demais formalidades pertinentes.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Este Termo de Referência é parte integrante do contrato, devendo integrá-lo de forma anexa.

20.2. O contrato reger-se-á pelas normas elencadas Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e suas alterações posteriores aplicáveis a espécie.

20.3. O foro para solucionar os litígios será o de Boa Vista/RR, desconsiderando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Boa Vista-RR, 20 de setembro de 2024.

Elaboração do Termo de Referência:

Documento assinado digitalmente



MARIA CONSOLATA DE OLIVEIRA

Data: 20/09/2024 09:54:46-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maria Consolata de Oliveira
Superintendente do CRO-RR

De acordo:

Documento assinado digitalmente



DANIELA FAVALLI JACCOMO

Data: 20/09/2024 14:35:06-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Daniela Favalli Jaccomo, CD
Presidente do CRO-RR

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS

Boa Vista – RR, 20 de setembro de 2024.

Processo nº: 032/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção e impressão de materiais gráficos para atender a demanda do Conselho Regional de Odontologia de Roraima – CRO-RR.

21. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES	UND.
01	Pasta personalizada com bolsa canguru vernizada (com arte cedida pela contratante)	1000
02	Blocos personalizado, com 20 folhas colado cabeça, tamanho 15x21, cor 1/0 (com arte cedida pela contratante)	1000
03	Caneta personalizada, esferográfica transparente, bico fino, com tinta azul (com arte cedida pela contratante)	500
04	Caneca personalizada, Material: Cerâmica, cor Branca, Medidas aproximadas: Capacidade: 325 ML, peso: 0,350 Kg (unidade), Medida: Altura: 10cm, Largura: 9 cm, Profundidade: 12 cm (com arte cedida pela contratante)	100
05	Boton personalizado, tipo: broche de metal, em alto relevo, 30mm (com arte cedida pela contratante)	20
06	Troféu Acrílico Cristal personalizado, acrílico 3mm e base 10mm (com arte cedida pela contratante)	20
07	Backdrop montável e desmontável, Altura 3 metros, Largura 2 metros (com arte cedida pela contratante)	1
08	Backdrop montável e desmontável, Altura 2 metros, Largura 1 metro e meio (com arte cedida pela contratante)	1
09	Banner impresso em lona fosca digital fixado com bastão e corda medindo no mínimo 90x120cm (com arte cedida pela contratante)	2

22. DADOS DA EMPRESA

Empresa (razão social):

CNPJ:

Endereço:

Contato:

E-mail:

Responsável pelo preenchimento:

23. OBSERVAÇÕES

23.1. Manteremos a proposta válida pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da confirmação do recebimento da mesma.

23.2. Estamos cientes de que a proposta deve ser encaminhada em formato PDF para o endereço eletrônico licitacao@crorr.org.br, ou ser entregue presencialmente na sede temporária do CRO-RR, no endereço constante no cabeçalho, de segunda a sexta-feira em horário de funcionamento das 08:00 às 14:00.

23.3. Nos preços apresentados estão inclusos todos os custos com salários, encargos sociais, seguros, alimentação, transportes, uniformes, EPI's, lucros, encargos fiscais e parafiscais, materiais necessários para execução do objeto desta licitação, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para os fornecimentos licitados.

23.4. Na execução dos fornecimentos, observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões do CRO-RR.

23.5. Manteremos em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

23.6. Temos inteiro conhecimento das exigências e obrigações apresentadas pelo CRO-RR, inclusive aquelas contidas neste Termo de Referência, do qual obtivemos uma cópia.

Atenciosamente,

Assinatura do responsável e carimbo do CNPJ

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

(Em atenção inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)

Boa Vista – RR, 20 de setembro de 2024.

Processo nº: 032/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção e impressão de materiais gráficos para atender a demanda do Conselho Regional de Odontologia de Roraima – CRO-RR.

Ao

Agente de Contratações

Conselho Regional de Odontologia de Roraima – CRO-RR

A _____ (EMPRESA), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Atenciosamente,

Assinatura do responsável e carimbo do CNPJ

AVISO SIMPLIFICADO DE CONTRAÇÃO DIRETA

Boa Vista – RR, 23 de setembro 2024.

Dispensa de Licitação n.º 90005.2024

Processo Administrativo n.º 032/2024

Contratante: Conselho Regional de Odontologia do Estado de Roraima.

Data da sessão pública: 27/09/2024

Horário da fase de lances: 09h00 às 15h00 (horário de Brasília)

Critério de julgamento: Menor preço.

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

Torna-se público que o Conselho Regional de Odontologia do Estado de Roraima, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

- 1.1. Eventual contratação de empresa para execução na confecção e impressão de materiais gráficos para atender a demanda do CRO-RR.
- 1.2. A entrega dos objetos deverá ser realizada até o dia 11/10/2024.
- 1.3. Considerando que o presente caso se enquadra no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, bem como o Parecer Jurídico constante dos autos, **DECLARO** ser dispensada a licitação e **AUTORIZO** a realização da contratação direta.
- 1.4. A execução, fornecimento e demais disposições se darão conforme o exposto no Termo de Referência do Processo SEF032/2024 – CRO/RR;
- 1.5. O valor máximo para a execução do contrato no período de 12 meses será de

R\$17.094,92 (dezessete mil e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos),
conforme a Pesquisa de Preços acostada nos autos.

1.6. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

- 1.6.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 1.6.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
- 1.6.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 1.6.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 1.6.5. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 1.6.6. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 1.6.7. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- 1.6.8. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 1.6.9. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 1.6.10. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- 1.6.11. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 1.6.12. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 1.6.13. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 1.6.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 1.6.15. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 1.6.16. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 1.6.17. Sociedades cooperativas.
- 1.6.18. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 1.7. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 1.8. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 1.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

- 1.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 1.11. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 1.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 1.12.1. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 1.12.2. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 1.12.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 1.12.4. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 1.12.5. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 1.12.6. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 1.12.7. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 1.12.8. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

- 1.12.9. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 2.11 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 2.12 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- a. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 2.13 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- b. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- c. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$50,00 (cinquenta reais)**.
- 2.14 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 2.15 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 2.16 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 2.17 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 2.18 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo

tempo aleatório ou mecanismo similar.

- 2.19 A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dessa documentação, e deverão constar:
- 2.110 Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico da empresa proponente;
- 2.111 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da proposta;
- 2.112 Dados bancários da empresa, com número do banco, conta corrente e agência;
- 2.113 A proposta deverá ser apresentada com a descrição do objeto ofertado, atendendo ao descrito nos itens 2.1 e 2.2 deste Termo de Referência.
- 2.114 A licitante deverá consignar, expressamente no sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item ou serviço, já considerados e inclusos no valor apresentado todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 2.115 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 2.116 A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 2.117 A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 2.118 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

- 2.119 Qualquer elemento que possa identificar a licitante no cadastro dos dados da proposta no sistema compras.gov.br importa desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 2.120 As propostas terão validade de no **mínimo 60 (sessenta) dias** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 2.121 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 2.122 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento comomicroempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 2.123 Demais informações pertinentes estão previstas no Termo de Referência que obriga os participantes, do qual não pode se alegar desconhecimento, bem como os demais documentos publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e os documentos constantes do Processo Administrativo de referência.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
 **DANIELA FAVALLI JACCOMO**
Data: 23/09/2024 12:52:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DANIELA FAVALLI JACCOMO,CD
Presidente do CRO/RR